

## São Gabriel da Palha

## Lei

Lei n.º 3.240, de 08 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre denominação de estrada no Município de São Gabriel da Palha.”

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficialmente estabelecido o nome “**Estrada Francisco Lima Diir**” a estrada que liga o Bairro Santa Terezinha ao Patrimônio São José no Município de São Gabriel da Palha.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 08 de novembro de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

**Protocolo 1432024**

Lei n.º 3.241, de 08 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a denominação da Sala da Procuradoria da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.”

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada a Sala da Procuradoria, da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, de “Sala da Procuradoria “Dr. Edson Antonio Zanotelli da Silva.”

**Art. 2º** A Administração Municipal providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 08 de novembro de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

**Protocolo 1432026**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003100350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## Decreto

## DECRETO Nº 4.550/2024

**APROVA O PROJETO TOPOGRÁFICO DE DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE 5.219,79 M<sup>2</sup> EM NOME DE MARIA IDÊ COLOMBI LORENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o projeto topográfico de desmembramento em nome de Maria Idê Colombi Lorenção, em conformidade com a Seção III da Lei Municipal N.º 2.243/2012, situado na Rua Daniel Comboni, Bairro Glória, na Sede deste Município, sendo a área de terra registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 9.985, livro 02, contendo a seguinte discriminação:

| ELEMENTO         | QUANTIDADE              |
|------------------|-------------------------|
| Área de lotes    | 5.219,79 m <sup>2</sup> |
| Total de quadras | 01                      |
| Total de lotes   | 05                      |
| Área total       | 5.219,79 m <sup>2</sup> |

**Art. 2º** - A Quadra fica composta dos lotes que seguem:

| QUADRA | LOTES               |
|--------|---------------------|
| I      | 01, 02, 03, 04, 05. |

**Art. 3º** - Será utilizada a infraestrutura da Rua Daniel Comboni e Ivan Luiz Barcellos, não implicando na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 11 de novembro de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1432120**

## DECRETO Nº 4.552/2024

**DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal.